TERMO ADITIVO N.º 001 AO

CONTRATO N.º 107/2016

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **TECNOSISTEMAS-SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 91.593.376/0001-02, situada na Av. Osvaldo Aranha, 1075, Sala 602, Bairro Cidade Alta, município de Bento Gonçalves/RS, CEP 95.700-000, telefone (54) 3455-0800, e-mail: comercial@tecnosistemas.com.br, neste ato representada pelo Sr. Mauri Gresele, brasileiro, casado, comerciante, sócio administrador, inscrito no CPF sob n.º 408.040.620-72, portador da Carteira de Identidade n.º 5019528561 - SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Lorenço Moré, 111, município de Bento Gonçalves/RS, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 107/2016, mediante a alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente termo aditivo ao contrato é oriundo da **Inexigibilidade de Licitação N.º 002/2016,** tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato N.° 107/2016, fica reajustado em um percentual de - 2,12% (menos dois vírgula doze por cento) pela variação acumulada do seguinte índice: IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), com data base para cálculo outubro/2017, os custos de locação mensal referente aos sistemas contratados passarão a ser:

Descrição	Valor Mensal Manutenção
Sistemas Desktop ou com Portabilidade WEB:	

1. Cadastro Único;	R$ 0,00
2. Orçamento, Contabilidade e Empenhos, PPA e LDO;	R$ 704,74
3. Administração de Tributos Municipais;	R$ 675,37
4. Controle de Tesouraria;	R$ 371,94
5. Folha de Pagamento (para controle de até 210 servidores);	R$ 646,01
Sistemas com Portabilidade WEB:	
6. Controle de Patrimônio;	R$ 381,73
7. Controle e Gerenciamento de Saúde - 01 Unidade;	R$ 487,44
8. Controle do Almoxarifado;	R$ 450,25
Portal Serviços WEB:	
9. Portal de Transparência Pública e Acessibilidade.	R$ 332,79
Valor Total:	**R$ 4.050,27**

Serviços Extras/Eventuais		
Assessoria Extra	Por Hora	R$ 76,35
Programação e Desenvolvimento Extra	Por Hora	R$ 90,05

O valor total para locação mensal dos sistemas será de R$ 4.050,27 (quatro mil e cinquenta reais e vinte e sete centavos). Em eventuais horas extras para Assessoria Extra o valor por hora trabalhada será de R$ 76,35 (setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), e para Programação e Desenvolvimento Extra o valor por hora trabalhada será R$ 90,05 (noventa reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente termo aditivo ao contrato é a contar de 01 de novembro de 2017, por um período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 48 (quarenta e oito) meses, conforme dispõe inciso IV do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente termo aditivo ao contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo ao contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas

partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 31 de outubro de 2017.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL

Mauri Gresele,
TECNOSISTEMAS-SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Estêvão Schmitz,
CPF: 007.180.520-64.

Jair Antônio Schneider,
CPF: 723.137.060-87.